



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 33

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS DEZASSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos dezasseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília da Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Leónia Gonçalves Gramacho Norte, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas onze horas e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia onze de agosto, nos montantes de seis milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e um euro e oitenta e cinco centavos (Operações Orçamentais) e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e três e vinte centavos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que o Festival do Marisco deste ano foi um mega sucesso, com enorme afluência do público e sem qualquer tipo de incidente, sendo de realçar o espetáculo do último dia, do Seu Jorge, que veio mais uma vez enfatizar que a qualidade é sinónimo de êxito, quer para o Festival quer para a cidade de Olhão e para os Olhanenses. -----
- Que este Festival é um evento que projeta a cidade de Olhão e a região do Algarve a nível nacional, mas que continua a ser principalmente para os Olhanenses, ao contrário de algumas opiniões infundadas. -----
- Que é na realidade uma questão política manter o Festival nos termos em que este tem



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

evoluído ou descaracteriza-lo e transformar o Festival num mero arraial como se vê noutras cidades. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD: -----

- Considerou, atendendo à posição manifestada por diversos comerciantes da Avenida da República, que deveria ser pensada uma alternativa para o tarifário do estacionamento de duração limitada existente, nomeadamente a criação de uma tarifa diária. -----

- Informou que tomou conhecimento de que na zona interior da estação de caminho-de-ferro irá ser edificado um restaurante e um parque infantil. -----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Manifestou, o seu desagrado pela forma como foi feita a descofragem no edifício em construção na Avenida da República, onde era o antigo cinema, pois esta foi realizada sem qualquer atenção à segurança de bens e pessoas, resultando inclusive em danos no parquímetro existente, inutilizando-o. -----

- Salientou a resolução atempada do problema de escoamento da rede de saneamento para a via pública, considerando que na realidade os recursos humanos e equipamentos à disposição da Ambiolhão, E.M., estão desatualizados relativamente à sobrecarga criada pelo desenvolvimento económico que Olhão está a sentir, sendo importante conseguir satisfazer as legítimas exigências dos moradores e visitantes. -----

- Considerou que o Festival do Marisco demonstrou mais uma vez ser um evento muito bem organizado, sem prejuízo de ainda se poder fazer melhor, e com uma excelente afluência, não compreendendo que algumas pessoas da terra prefiram fazer a apologia da desgraça e não enalteçam o que Olhão tem de melhor. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA COLÉGIO BERNARDETE ROMEIRA PARA O CAMPEONATO NACIONAL DE JUVENIS A ABSOLUTOS – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, e cuja comparticipação financeira por parte do Município é de duzentos e dezanove euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos celebrar o presente contrato programa, com a comparticipação financeira de duzentos e dezanove euros.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SETENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

MUNICIPAL DO TROÇO ENTRE A RUA FRANCISCO GUERREIRO E A PRÉ-ESCOLAR DE PECHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, submetendo-a à Assembleia Municipal para efeito de assunção prévia do compromisso plurianual pelo prazo de cento e cinquenta dias. Deliberado igualmente por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta em minuta.-----

FESNIMA – EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO E. M. - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL RETIFICADOS PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASETE - Presente o documento identificado em título em título, para conhecimento do Órgão Executivo, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Foi tomado conhecimento pelos membros do Órgão Executivo.-

PROPOSTA APRESENTADA PELO VEREADOR ELEITO PELO BE RELATIVA À REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE ELIMINAÇÃO DA CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL NA ZONA RIBEIRINHA DOS MERCADOS DE OLHÃO – PARECER DA DIVISÃO JURÍDICA – Presente o parecer emitido pela Divisão jurídica quanto ao conteúdo da proposta apresentada, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Submetida a presente Proposta do BE à votação, foi, com a abstenção do Vereador eleito pela CDU e o voto favorável da Vereadora eleita pelo BE, indeferida por maioria dos votos contra, quer dos Vereadores e Presidente eleitos pelo PS, que apresentarão declaração de voto, quer dos Vereadores eleitos pelo PDS, que igualmente apresentarão declaração de voto, com os fundamentos vertidos no parecer da Divisão Jurídica e por se considerar que a decisão de eliminação da circulação automóvel na zona ribeirinha dos Mercados de Olhão, tomada em consonância com a vontade expressa e manifestada pelos cidadãos em sede de Orçamento Participativo, apenas poderá ser eficaz aquando da sua integração no necessário estudo de mobilidade para a área em causa. -----

PIGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OLHÃO – PEDIDO DE SUBSÍDIO – Presente um pedido de apoio económico para conservação e restauro no espólio artístico da Igreja Nossa Senhora do Rosário, nomeadamente o retábulo mor, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.---

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

Proposta N.º 258 / 2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pela Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

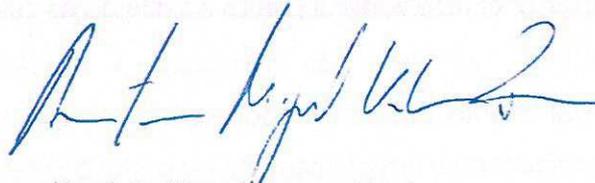
Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 12064;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 2 de agosto de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	12064/ 2017	17/07/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

Assunto: Pedido de apoio a prova nacional(e)

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

A Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira (ACDCBR) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, a ACDCBR justifica a necessidade de apoio devido à participação, de 1 atleta, no Campeonato Nacional de Juvenis e Absolutos, que se realizou em Lisboa, de 20 e 23 de julho, apresentando um orçamento no valor de € 438 (quatrocentos e trinta e oito euros).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais".

O PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 24º).

Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a ACDCBR no valor total de € 219 (duzentos e dezanove euros).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2017.07.25 16:09:06
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível



Nome do clube: Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira

Prova: Campeonato Nacional Juvenis a Absolutos

Data: 20 a 23 de Julho

Local: Lisboa - Jamor

Nº total de atletas que vão à competição: 1

Nome dos atletas: Ana Leonor Dias

Nº total de treinadores: 1

Nome dos treinadores: Nuno Caetano

Despesas	Total
Aluguer de viaturas	0,00 €
Gásleo	60,00 €
Portagens	50,00 €
Alojamento	200,00 €
Refeições	120,00 €
Inscrições nas Provas	8,00 €
Total	438,00 €

Transporte

Nota: Segundo o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo secção II Apoio a Participação de Atletas em Provas Nacionais e Internacionais artigo 27 n.º1 "a candidatura a este apoio deverá ser completada com o documento comprovativo da inscrição na prova" e n.º2" O documento referido no número anterior pode ser junto ao processo após aprovação da candidatura, mas o apoio só pode ser concretizado depois da entrega efetiva do documento"



Exmo. Senhor
Presidente Câmara Municipal de Olhão
Dr. António Pina
Largo Sebastião Martins Mestre
8700 OLHÃO

Data: 6 Julho 2017

Ref. Ofc . CMO. 05/17

Assunto: SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROVAS NACIONAIS

Exmo. Senhor Presidente

A Direção da Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira vem por este meio, junto de Vossa Excelência, solicitar o apoio para a participação na seguinte prova federativa:

- Campeonato Nacional de Juvenis a Absolutos, a decorrer de 20 a 23 de julho de 2017, em Lisboa no Jamor, onde iremos participar com a presença de uma atleta e um treinador;

Informamos ainda que nos encontramos disponíveis para quaisquer solicitações e/ou esclarecimentos que entendam solicitar.

Sem outro assunto de momento, e desde já agradecendo deferimento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA
COLÉGIO BERNARDETTE ROMEIRA
Cont. N.º 510 055 788
Rua do Casco da Encarnação, 29
8700-280 Cuelhas - Olhão
Tel. (Vergal) 213 610 280
geral@colgiobernardetteromeira.pt

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardete Romeira, para o Campeonato Nacional Juvenis a Absolutos.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

A Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira, com sede na Rua Dâmaso da Encarnação 29 8700-249 Olhão, pessoa coletiva número 510068766, representado pelo seu Exmo. Sr.ª Presidente, Margarida Belchior, doravante designado por **ACDCBR ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar a participação de 1 atleta, no Campeonato Nacional Juvenis a Absolutos que se realizou entre os dias 20 e 23 de Julho em Lisboa. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, à ACDCBR, nos termos da cláusula 1.ª é de € 219 (duzentos e dezanove euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de €219 (duzentos e dezanove euros). A ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
- 4) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
- 5) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
- 6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
- 7) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:

- a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 8.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subseqüente.

Cláusula 11.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a _____ de _____ de 2017.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DESP.: 12064MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-29 584,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	514 365,05
5	Compromissos assumidos	513 999,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	365,17
7	Compromisso relativo à despesa em análise	219,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	146,17

Data - 27-07-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONCPÚBLIC: 12064MGD/2017

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14545/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-29 584,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	514 365,05
5	Compromissos assumidos	513 999,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	365,17
7	Compromisso relativo à despesa em análise	219,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	146,17

Data - 27-07-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 12064

DATA DE IMPRESSÃO 08/08/2017

NÚMERO DE REGISTO 12064

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 17/07/2017

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA COLÉGIO BERNARDETTE ROMEIRA

DATA 17/07/2017

TIPO DE DOCUMENTO DOCUMENTO EXTERNO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR mbastos

ATUALIZADO POR mbastos

ASSUNTO

Pedido de apoio a prova nacional(e)

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação / Data: 25/07/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 25/07/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 27/07/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 27/07/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 07/08/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002.02 - Informação financeira de apoios regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 17/07/2017 14:21 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mbastos Func.: 964 - Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Categoria: Assistente Técnico

Data de despacho: 17/07/2017

Relatório do Documento nº 12064

DATA DE IMPRESSÃO 08/08/2017

NÚMERO DE REGISTO 12064

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002.02 - Informação financeira de apoios regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (2) efetuado no dia 17/07/2017 18:04 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Ao chefe de Divisão.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 17/07/2017

Movimento (3) efetuado no dia 25/07/2017 14:59 para Serv: DED - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para informar

Movimento (4) efetuado no dia 25/07/2017 15:29 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por eneto Func.: 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo: Foi analisado o pedido do clube e foi elaborada a informação e o contrato, que se encontra na pasta.

Movimento (5) efetuado no dia 25/07/2017 16:10 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Envio informação em anexo 1

Movimento (6) efetuado no dia 25/07/2017 16:25 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Para cabimentação e submissão à apreciação do executivo camarário.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 25/07/2017

Movimento (7) efetuado no dia 25/07/2017 17:09 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 25/07/2017

Relatório do Documento nº 12064

DATA DE IMPRESSÃO 08/08/2017

NÚMERO DE REGISTO 12064

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara
CLASSIFICAÇÃO 850.10.002.02 - Informação financeira de apoios regulares
PROCESSO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (8) efetuado no dia 25/07/2017 17:11 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (9) efetuado no dia 27/07/2017 13:49 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 12064MGD no valor de € 219,00 na classificação 0103 040701 (anexo 3/4)

Movimento (10) efetuado no dia 27/07/2017 13:53 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (11) efetuado no dia 27/07/2017 17:35 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (12) efetuado no dia 28/07/2017 12:43 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 28/07/2017

Movimento (13) efetuado no dia 28/07/2017 13:25 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Carece de Proposta

Relatório do Documento nº 12064

DATA DE IMPRESSÃO 08/08/2017

NÚMERO DE REGISTO 12064

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002.02 - Informação financeira de apoios regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (14) efetuado no dia 01/08/2017 16:49 para Serv: DED - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para anexar proposta

Movimento (15) efetuado no dia 07/08/2017 15:36 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Envio proposta em anexo

Exmos Senhores

Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349, OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 678	07/08/2017

Assunto: Instrumentos de Gestão Previsional Retificados.

Na qualidade de representante do acionista único da Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, envio a V.Exa. os instrumentos de Gestão Previsional Retificados, referentes ao ano de 2017 e o Parecer do Fiscal Único, de acordo com o artigo 42º de Lei 50/2012 de 31 de agosto.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração,
(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



Handwritten signature and green stamp of Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Vogal do Conselho de Administração.

**FESNIMA – EMPRESA PÚBLICA DE
ANIMAÇÃO DE OLHÃO, EM**



INSTRUMENTOS DE GESTÃO
PREVISIONAL RETIFICADOS

ANO DE 2017

Índice

1. OBJETIVO	4
2. ENQUADRAMENTO.....	4
3. MISSÃO, VALORES E ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS.....	5
3.1 MISSÃO.....	5
3.2 VALORES.....	5
3.3 ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS.....	5
3.3.1 <i>Adaptação ao Modelo Empresarial</i>	5
3.3.2 <i>Adaptação ao Requisitos Legais</i>	5
3.3.3 <i>Princípios de Gestão</i>	6
4. ÁREAS DE AÇÃO.....	6
4.1 CULTURAL E RECREATIVO	6
4.1.1 <i>Auditório Municipal de Olhão</i>	7
4.1.2 <i>Embarcação Caíque “Bom Sucesso”</i>	7
4.1.3 <i>Olhão das Lendas</i>	7
4.1.4 <i>Campos de Férias</i>	8
4.1.5 <i>Comemorações do 16 de junho</i>	8
4.1.6 <i>Noites de Levante</i>	8
4.1.7 <i>Festival do Marisco</i>	8
4.1.8 <i>Passagem de Ano</i>	9
4.2 ESTACIONAMENTO PÚBLICO URBANO	9
4.2.1 <i>Parquímetros</i>	9
4.2.2 <i>Cartão de Residente</i>	10
4.3 HABITAÇÃO SOCIAL	11
4.3.1 <i>Parque Habitacional Social</i>	11
4.4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS PROGRAMA	13
4.5 TRABALHADORES	13
5. ORÇAMENTO ANUAL DE INVESTIMENTO.....	14
5.1 DIVISÃO DE PARQUES E EVENTOS.....	14
5.1.1 <i>Parcómetros</i>	14
5.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	14
5.2.1 <i>Viaturas</i>	14



5.2.2 Programas Informáticos	15
5.2.3 Computadores	16
5.3 DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO.....	16
5.3.1 Reabilitação do Bairro do Fundo do Fomento	16
5.3.2 Reabilitação do Bairro Rua Nossa Senhora do Carmo - Fuseta	17
5.3.3 Reabilitação do Parque Habitacional Social – Bairros Diversos	17
5.3.4 Empreitada de Manutenção de 24 Fogos Devolutos – Bairros Diversos	17
5.3.5 Reabilitação do Bairro na Rua Manuel de Oliveira- Quelfes	18
6. ORÇAMENTO ANUAL DE EXPLORAÇÃO.....	18
6.1 RENDIMENTOS	18
6.1.1 Proveitos de Exploração para 2017.....	18
6.2 GASTOS.....	19
6.2.1 FSE (Fornecimentos e Serviços Externos).....	19
6.2.2 Gastos/Reversões de Depreciação e de Amortização	19
6.2.3 Perdas por Imparidade	19
6.2.4 Gastos de Financiamento	20
6.2.5 Gastos com o Pessoal	20
6.3 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	20
7. ORÇAMENTO ANUAL DE FINANCIAMENTO.....	21
8. ORÇAMENTO ANUAL DE TESOURARIA.....	22
9. BALANÇO PREVISIONAL	23
10. OUTRAS DIVULGAÇÕES.....	24



Nos termos do artigo 40º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, das demais disposições previstas no Código das Sociedades Comerciais e na prossecução dos objetivos estatutários da Fesnima, EM, vem o Conselho de Administração apresentar o Plano de Atividades e Orçamento Previsional Retificado, referente ao exercício de 2017.

1. OBJETIVO

Com o presente documento, pretende-se apresentar e qualificar o desempenho da empresa para o exercício de 2017, mostrando os meios necessários à concretização dos objetivos definidos e aferir o seu equilíbrio financeiro.

Consequente da análise sobre a integração da habitação social decorrente da atribuição de novas competências à Fesnima, E.M., face ao tempo decorrido, ao investimento proposto, necessidades e planos de investimentos, serão apresentadas as demonstrações financeiras previsionais retificadas para 2017, que irão permitir aquilatar o equilíbrio financeiro da empresa dando-se cumprimento ao artigo 40º da Lei nº50/2012 de 31 de agosto.

2. ENQUADRAMENTO

A Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM constituída em novembro de 1999, com sede em Largo Sebastião Martins Mestre em Olhão, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

A empresa, de capitais exclusivamente públicos detidos na sua totalidade pelo Município de Olhão, tem por objeto principal a realização de atividades de âmbito económico, cultural, desportivo e recreativo. A Fesnima, EM, tem ainda por objeto:

- Gerir, explorar e dinamizar os equipamentos municipais que a Câmara Municipal delibere atribuir;
- Gerir, organizar ou participar em eventos que tenham lugar na área do Município de Olhão, ou fora dele;
- Promover, gerir e fiscalizar o estacionamento público urbano;



- Promover e gerir os imóveis de habitação social e as áreas delimitadas e/ou concessionadas que a Câmara Municipal deliberar atribuir.

3. MISSÃO, VALORES E ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

3.1 MISSÃO

A Fesnima, EM, tem como missão compatibilizar a sua atividade de intervenção com os interesses estratégicos do Município de Olhão, pugnando pela satisfação cultural dos Munícipes e visitantes, assim como pela manutenção e gestão do Parque Habitacional Social e do Estacionamento Público Urbano.

3.2 VALORES

Cientes da relevância prática dos nossos serviços, os nossos valores assentam essencialmente no Compromisso, Eficiência, Integridade, Responsabilidade, Valorização das Pessoas e da sua Qualidade de Vida.

3.3 ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

3.3.1 *Adaptação ao modelo empresarial*

No âmbito das competências atribuídas à Fesnima, EM a empresa desenvolve diversas atividades com enquadramento nos vários Contratos Programa formalizados anualmente com o Município de Olhão, nos quais estão definidos os direitos e obrigações das partes, os objetivos a atingir, assim como a comparticipação financeira por parte do Município, pela execução dos referidos contratos programas.

3.3.2 *Adaptação aos requisitos legais*

A empresa é gerida por um Conselho de Administração, sujeita aos poderes de tutela da Câmara Municipal de Olhão, e rege-se pelos seus Estatutos, pelo Regime jurídico da Atividade



Empresarial Local, pelo Código das Sociedades Comerciais e subsidiariamente pelo Regime do Sector Empresarial do Estado.

3.3.3. *Princípios de Gestão*

Princípio da sustentabilidade económico-financeira - Gerar e garantir os meios financeiros necessários ao desenvolvimento sustentado da empresa.

Princípio da transparência e comunicação - Cumprimentos da atividade da empresa, disponibilizando com rigor toda a informação relevante, permitindo o seu acesso aos consumidores e munícipes.

4. ÁREAS DE AÇÃO

4.1 CULTURAL E RECREATIVO

A Fesnima, EM tem procurado instituir uma marca de excelência em torno de todas as atividades por si promovidas e/ou organizadas, sejam elas de âmbito cultural, gastronómico, desportivo ou recreativo. O ano de 2017 continua a assentar, sempre em parceria com o Município, numa estratégia de evolução e desenvolvimento aplicada aos eventos mais importantes que acontecem um pouco por todo o Concelho, como são os casos dos Campos de Férias organizados ao longo do ano para os mais jovens, o projeto “Mostra-te”, as Festas da Cidade, o Festival do Marisco, as Noites de Levante, Festival de Piratas, a iluminação de natal e a passagem de ano, a Feira do Livro, Carnaval Infantil, entre outros. Todos eles organizados numa lógica de contenção orçamental e de otimização de recursos e meios, sem que a qualidade dos mesmos tenha sido posta em causa.

A empresa apoiou e continua a apoiar, em termos logísticos, vários eventos organizados pelas associações culturais, recreativas e desportivas do concelho, tendo colaborado na organização de outros eventos promovidos pelo Município de Olhão, como foram os casos da Semana do Ambiente e a Feira do Livro.



4.1.1 *Auditório Municipal de Olhão*

Representa um instrumento de grande importância na prossecução das políticas de desenvolvimento cultural do Município, constituindo um espaço privilegiado de promoção e difusão de atividades culturais, artísticas e recreativas. Na programação do auditório pretende-se que a mesma garanta um ecletismo artístico para que o espaço seja de todos, não esquecendo os espetáculos para os mais jovens, procurando simultaneamente estabelecer parcerias com várias produtoras para que o investimento financeiro da empresa e da autarquia seja o mais reduzido possível.

Pela experiência obtida neste domínio e de parcerias realizadas com sucesso, pretende-se no exercício de 2017 continuar a mesma política de trabalho, garantindo deste modo à população Olhanense um espaço de cultura para todos. Em simultâneo procuraremos levar a efeito mais iniciativas que visem melhorar a atividade do referido espaço.

4.1.2 *Embarcação Caíque “Bom Sucesso”*

O Caíque “Bom Sucesso” continua a ser o mais emblemático símbolo da identidade cultural olhanense e que muito tem contribuído para a divulgação da história do Concelho de Olhão. É um instrumento de promoção e divulgação da história de Olhão, através da organização de passeios na Ria Formosa, privilegiando os jovens estudantes do Concelho, bem como todos aqueles que visitam a cidade e procuram conhecer a sua história.

Assim, de acordo com os pressupostos anteriores a Fesnima, EM ao longo do ano irá continuar a promover a imagem do Concelho, a sua história e cultura, dinamizando a utilização da embarcação e providenciando em simultâneo todos os meios necessários ao seu normal funcionamento, sendo que neste ano já se realizaram pequenas reparações na embarcação.

4.1.3 *Olhão das Lendas*

Requalificado o centro histórico e a frente ribeirinha da cidade ao nível social, económico, ambiental, patrimonial e cultural, passaram os mesmos a serem utilizados para outras valências, por intermédio da criação de um percurso que liga entre si, denominado o caminho



de “Olhão das Lendas”, em que se procura que o Centro Histórico e a Zona Ribeirinha, sejam espaços de atração turística através de uma programação centrada na animação e na cultura.

4.1.4 *Campos de Férias*

Dado o conhecimento das dificuldades que as famílias têm em assegurar o acompanhamento das suas crianças nos períodos das férias escolares, face aos compromissos profissionais, surgiu a necessidade de se atuar a este nível, junto dos munícipes.

Em parceria com o Município, durante o período de férias escolares da páscoa, verão e natal, através da organização de Campos de Férias, a Fesnima, EM, promove diversas atividades lúdicas dirigidas às crianças do Concelho, estando neste momento a decorrer os campos de férias de Verão.

4.1.5 *Comemorações do 16 de junho*

Face ao elevado significado da data para os olhanenses e tendo por objetivo perpetuar a importância histórica de Olhão, em complemento às cerimónias oficiais promovidas pelo Município, a Fesnima promoveu diversas intervenções de carácter lúdico e cultural no concelho.

4.1.6 *Noites de Levante*

Tendo por objetivo dinamizar mais um espaço da cidade realizar-se-á no Jardim Patrão Joaquim Lopes as “Noites de Levante”, evento vocacionado para espetáculos de música alternativa, multimédia, pirotecnia e teatro de rua.

4.1.7 *Festival do Marisco*

A Fesnima, EM, realiza anualmente no Jardim Pescador Olhanense, o Festival do Marisco, o evento de maior dimensão do seu calendário de atividades e que muito tem contribuído para a promoção turística do concelho de Olhão. Essencialmente concebido para divulgar o marisco oriundo da Ria Formosa, nas suas mais variadas espécies e formas tradicionais de o



confeccionar, o evento tem contribuído para que muitos milhares de pessoas visitem Olhão, sendo inclusivamente considerado como uma das imagens de marca da região do Algarve.

Este ano decorrerá a XXXII Edição do Festival do Marisco, de 10 a 15 de agosto, no Jardim Pescador Olhanense como habitualmente, com um cartaz musical de excelência. Abertura em grande com Tony Carreira (10), seguindo-se Richie Campbell (11), os D.A.M.A. (12), Diogo Piçarra convida Jimmy P (13), Nelson Freitas (14) e termina em beleza com Seu Jorge (15). Tal como no ano passado, a Administração decidiu apostar em preços mais acessíveis para as entradas no recinto do Festival, aumentando apenas um 1 € face ao ano anterior. Isto porque, apesar de considerar que os preços praticados em anos anteriores não eram exagerados, uma vez que para além de permitirem acesso ao espaço onde decorreu o Festival possibilitando assistir a espetáculos que noutros locais custariam algumas dezenas de euros, decidiu-se tornar o Festival acessível a todos os públicos tornando-o, cada vez mais, um espaço para a família. O valor atribuído ao bilhete é de apenas 6,00 €, à exceção dos dias 10 e 15 de agosto, em que os ingressos têm um custo de 9,00 €, sendo que as crianças até aos seis anos não pagam entrada (devendo estar acompanhadas por um adulto) e entre os sete e os doze anos o bilhete custa metade do valor, ou seja, para os dias 11,12,13 e 14 o bilhete custa 3,00 € e para os dias 10 e 15 têm um valor associado de 4,50 €. Para este ano a Administração apostou num atrativo especial, foi criado o bilhete festival para os seis dias com um custo de 36,00 € para adultos e 18,00 € para crianças.

4.1.8 *Passagem de Ano*

Retomados nos dois últimos anos os festejos alusivos à passagem de ano, em parceria com o Município, a Fesnima, EM, organizando um concerto musical e um espetáculo de pirotecnia na Zona Ribeirinha da Cidade.

4.2 ESTACIONAMENTO PÚBLICO URBANO

4.2.1 *Parcómetros*

Em 2013, foi transferido para a empresa cerca de seiscentos lugares de estacionamento pago.



Atualmente existem trinta parcómetros, sendo que nos primeiros dois anos, por forma a garantir o normal funcionamento de todo estacionamento de duração limitada houve necessidade de adquirir dezasseis novas máquinas, que implicaram um grande esforço financeiro por parte da Fesnima. No ano passado foram adquiridas mais três máquinas novas e quatro máquinas foram submetidas a reparações. Para 2017 a Fesnima, EM continuará a pugnar pelo normal funcionamento de todas as zonas de estacionamento de duração limitada, tendo este ano adquirido uma nova máquina e estando previsto ainda até ao final do ano a aquisição de outra.

4.2.2 *Cartão de Residente*

Para os residentes, de qualquer zona de estacionamento de duração limitada foi prevista, através do Regulamento Municipal de Parques e Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a atribuição de distintivos especiais para as suas zonas de residência, designados por cartões de residente que permitirão ao seu titular estacionar em qualquer lugar da respetiva zona, sem pagamento das taxas e sem limite de tempo sendo atribuído a cada cartão um número de referência para controlo.

O cartão de residente deve ser colocado no interior do veículo em cima do tablier, de modo a serem bem visíveis as menções dele constantes, nomeadamente a zona para que é válido, a matrícula do veículo e o prazo de validade. O prazo de validade do cartão de residente é anual, caducando sempre no fim do ano civil, salvo se for requerida a sua renovação.

O pedido de emissão ou renovação do cartão de residente é efetuado no balcão de atendimento da empresa através do preenchimento de impresso próprio, mediante o pagamento de 6,55 € (seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por dístico. Para efeitos de conferência, os interessados têm de exhibir os originais da carta de condução, do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e de uma fatura de água ou eletricidade, de forma a comprovar a sua residência.

Para este ano civil foram rececionados, no balcão de atendimento da Fesnima, oitenta e nove emissões/renovações de cartões de residentes.

Em matéria de estacionamento de duração limitada está previsto a entrada em funcionamento de um parque de estacionamento para autocaravanas.

4.3 HABITAÇÃO SOCIAL

4.3.1 *Parque Habitacional Social*

No dia 01 de setembro de 2016 foi celebrado um contrato programa entre o Município e a Fesnima, EM, relativo à “Gestão, Manutenção e Reabilitação dos Imóveis destinados a Arrendamento Social e Habitação Social” que determina, concretiza e especifica os objetos imediatos e mediatos da delegação de poderes operada pela Câmara Municipal de Olhão de acordo com o art.º 6 dos Estatutos da Empresa Municipal.

Com a elaboração deste contrato programa, à Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, compete:

- Gerir e cobrar as receitas referentes aos imóveis;
- Manter atualizada a lista de inquilinos;
- Fiscalizar a utilização dos imóveis, não permitindo obras ilegais ou quaisquer atos que motivem a desvalorizações do edificado ou impossibilitem a sua utilização;
- Efetuar as necessárias obras de conservação e manutenção dos imóveis;
- Informar os serviços do Município sempre que se encontre disponível alguma fração e manter atualizada a lista de frações e imóveis devolutos e o seu estado de conservação;
- Fazer cumprir o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão, aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo do Município de Olhão.

São propriedade do Município de Olhão setecentos e vinte e nove fogos, distribuídos por onze bairros, localizados nas quatro freguesias do concelho:

- Freguesia de Olhão:

Bairro Horta do Dr. Pádua;

Bairro Largo da Feira.

- União de Freguesias Fuseta/Moncarapacho:

Bairro Rua da Nossa Senhora do Carmo;

Bairro do Largo do Carmo;



Loteamento Municipal de Atalaia;
Rua das Olarias / Loteamento Municipal dos Murtais.

- Freguesia de Quelfes:

Bairro do Fundo do Fomento;
Bairro da Rua Manuel de Oliveira;
Bairro da Cavalinha;
Bairro da Rua da Armona.

- Freguesia de Pechão:

Bairro Sítio da Igreja.

Neste momento encontram-se arrendados seiscentos e oitenta e nove fogos, sendo que o valor da renda oscila entre os 2,55 € (dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), renda mínima, e os 343,20 € (trezentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos), renda máxima, e como valor médio de renda a importância de 32,59 € (trinta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos).

De acordo com o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão, as rendas a pagar pelos arrendatários vencem-se no primeiro dia útil do mês a que respeitam. O pagamento da renda pode ser efetuado no balcão de atendimento da Fesnima, EM, por débito direto ou através de vale CTT, até ao dia 15 de cada mês, ou no dia útil seguinte se coincidir com o fim de semana ou feriado. Findo o prazo estabelecido o arrendatário dispõe até ao final do mês a que respeita a renda para efetuar o seu pagamento, o qual será acrescido de juros de mora aplicáveis sobre o respetivo montante, à taxa aplicável às dívidas do Estado e outras entidades públicas em vigor à data da mora. Decorrido o prazo referido ficará o arrendatário obrigado a pagar, além da renda, uma indemnização igual a 50% do valor da mesma.

O parque habitacional social pertencente ao Município é vasto e apresenta um estado de necessidade permanente de intervenção de conservação/reabilitação.



4.4 Atividades desenvolvidas no âmbito dos Contratos Programa

A empresa desenvolve diversas atividades com enquadramento nos vários contratos programas celebrados durante o ano económico. Neste corrente ano foram celebrados, entre a Fesnima e o Município, quatro contratos programa, cujas atividades foram descritas no ponto 4 - Áreas de Ação:

- Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso;
- Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2017;
- Festa da Cidade 2017;
- Festival do Marisco 2017;

Pela execução dos presentes contratos programa foi atribuído pelo Município de Olhão uma comparticipação financeira.

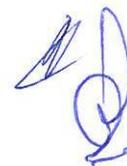
Está previsto a celebração de um contrato programa para:

- Gestão, Manutenção e Reabilitação dos Imóveis destinados a Arrendamento Social e Habitação Social 2017;

4.5 TRABALHADORES

Decorrente do contrato programa celebrado entre o Município e a Fesnima, EM relativo à “Gestão, Manutenção e Reabilitação dos imóveis destinados a Arrendamento Social e Habitação Social” que determina, concretiza e especifica os objetos imediatos e mediatos da delegação de poderes operada pela Câmara Municipal de Olhão de acordo com o art.º 6 dos Estatutos da Empresa Municipal, procedeu-se uma alteração substancial da atividade e dimensão da Fesnima, EM. Esta situação veio representar uma alteração profunda na gestão da empresa e na sua organização, trazendo para a sua esfera direitos e responsabilidades significativas, e alterações na sua forma de funcionar, sendo necessário reforçar a equipa de trabalho.

Este ano e decorrente da necessidade de dotar a empresa de meios humanos para fazer face às novas competências atribuídas à empresa, foi necessário contratar duas novas trabalhadoras em regime de


 14

contrato a termo certo, uma com a categoria de Técnica Superior (Jurista) e outra com a categoria de Assistente Técnica.

5. ORÇAMENTO ANUAL DE INVESTIMENTO

No presente exercício está previsto os seguintes investimentos:

<i>Investimentos</i>	
<i>Divisão de Parques e Eventos</i>	13,000.00
Parcómetros	13,000.00
<i>Divisão Administrativa e Financeira</i>	52,157.21
Viaturas	14,200.00
Programas Informáticos	32,565.00
Computadores	5,392.21
<i>Divisão de Obras e Manutenção</i>	931,552.40
Reabilitação do Bairro do Fundo do Fomento 1ª Fase	521,480.00
Reabilitação do Bairro Rua Nossa Senhora do Carmo - Fuzeta	71,866.50
Reabilitação do Parque Habitacional Social - Bairros Diversos	70,752.78
Empreitada de Manutenção de 24 Fogos Devolutos - Bairros Diversos	153,324.12
Reabilitação do Bairro na Rua Manuel de Oliveira - Quelfes	114,129.00
total do investimentos	996,709.61

5.1 Divisão Parques e Eventos

5.1.1 Parcómetros

Conforme referido no ponto 4.2.1 a Fesnima, EM adquiriu este ano um parcómetro Strada com painel e kit de comunicação GPRS, no valor de 4.552,00 € mais IVA, e pretende adquirir outro ainda até ao final do ano.

5.2 Divisão Administrativa e Financeira

5.2.1 Viaturas

A empresa dispunha de uma única viatura o que já se manifestava insuficiente face ao volume de trabalho a desenvolver no exterior, pelo que foi adquirida uma viatura ligeira de passageiros, VW Polo



GP 1.4 TDi 75cv TRENDLINE, para apoio aos serviços técnicos e administrativos da empresa no valor de 11.544,72 € mais IVA.

5.2.2 Programas Informáticos

Considerando:

- A atribuição de novas competências à empresa decorrentes de alteração estatutária de 24 de maio de 2016;
- A necessidade de promover a gestão integrada do património habitacional do Município de Olhão, assim como demais áreas delimitadas e/ou concessionadas atribuídas pelo órgão executivo do Município de Olhão;
- A necessidade de assegurar, designadamente por ações de vigilância e supervisão, a boa manutenção do parque habitacional por parte dos inquilinos, desenvolvendo as necessárias ações de fiscalização, inspeção e vistoria de imóveis, resolução de contratos e ações de despejo;
- A necessidade de promover uma adequada administração patrimonial e social, organizando e mantendo atualizado o cadastro dos bens imóveis e um banco de dados relativos aos seus residentes quando se relacionem com as respetivas necessidades habitacionais e salvaguardando-se sempre os direitos de personalidade, constitucional e legalmente consagrados, em especial no tocante à reserva da intimidade e vida privada;
- A necessidade de promover todas as ações necessárias tendentes à cobrança das rendas dos fogos municipais, procedendo às respetivas atualizações;
- A necessidade de gerir todas as entidades que se relacionam com a Fesnima, EM;
- A necessidade de uniformizar o registo e a consulta de toda a documentação relativa à Empresa desmaterializando e facilitando o arquivo;
- A necessidade de adoção da Macro Estrutura Funcional MEF, desenvolvida e recomendada pela Direção Geral de Arquivos, bem como a capacidade de modelar processos de negócio (BPM) imprescindíveis para uma melhoria contínua dos meios de que se dispõe para o relacionamento com terceiros;
- A necessidade de calcular, apurar e gerir os Fundos Disponíveis;
- A necessidade de controlar os movimentos financeiros e orçamentais;
- A necessidade do envio da informação para o SIIAL;
- A necessidade de controlo da situação tributária e contributiva;



- A necessidade de registar os fluxos financeiros de tesouraria da organização;
- A necessidade de integrar as saídas (pagamentos) e entradas (cobranças);
- A necessidade de efetuar o controlo de saldos bancários com a reconciliação da informação dos extratos bancários e os registos de entradas e saídas de bancos;
- A necessidade de gerir a receita arrecadada, as remessas bancárias e o pagamento das faturas;
- Que o Município de Olhão dispõe como Sistema de Informação e Gestão os módulos pertencentes ao “ERP AIRC”;
- Que é mais fácil e rápido o processo da transição e da ligação da informação entre o mesmo *software*.

Optou-se por adquirir como Sistema de Informação e Gestão alguns módulos pertencentes ao “ERP AIRC” que totalizam a importância de 26.475,61 acrescido de IVA.

5.2.3 Computadores

Decorrente do reajustamento do organograma da empresa e do reforço do quadro de pessoal, para melhor cumprir com as novas exigências estatutárias, essencialmente pelas alterações ao objeto e competências da Empresa Municipal verificou-se a necessidade de investir na aquisição de ferramentas de trabalho, nomeadamente computadores, monitores, teclados, ratos, licenças, antivírus, etc. perfazendo o valor total de 4.383,91 € acrescido de IVA.

5.3 Divisão de Obras e Manutenção

5.3.1 Reabilitação do Bairro do Fundo do Fomento

O Bairro do Fundo Fomento de Habitação, o maior bairro social do concelho, é o que apresenta maiores necessidades de intervenção existindo projetos técnicos de execução para a reabilitação do bairro em duas fases, sendo que a primeira fase, que contempla catorze blocos, mereceu aprovação do Conselho de Administração a 02 de dezembro de 2016.

No primeiro trimestre do ano corrente foi iniciado o procedimento (Concurso Público) de Empreitada com a designação de Emp_01/2017 – Empreitada de Reabilitação do Bairro do Fundo do Fomento de Habitação – 1ª Fase, no valor total de 726.728,18 € (setecentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e



oito euros e dezoito cêntimos), mais IVA, sendo para o valor atribuído para 2017 de 485.000,00 mais IVA e o restante valor (241.728,18 € mais IVA) para o ano seguinte (2018).

Está ainda incluído nesta rubrica o custo com a coordenação de segurança na reabilitação do BFF, no valor de 6.000,00 mais IVA.

5.3.2 Reabilitação do Bairro Rua Nossa Senhora do Carmo – Fuseta

Com vista à realização de empreitada de reabilitação do Bairro Rua Nossa Senhora do Carmo, cujo investimento previsível ascende os 66.000,00 mais IVA, foi realizado o levantamento das necessidades de intervenção na Pintura de Cobertura do Bairro da Rua Nossa Senhora do Carmo, na Fuseta, com um custo de 1.550,00 € acrescido de IVA.

5.3.3 Reabilitação do Parque Habitacional Social – Bairros Diversos

No 1.º trimestre de 2017 foi iniciada empreitada designada por EMP_01/2016 – Empreitada de Manutenção do Parque Habitacional, celebrando contrato escrito com a empresa Martins Gago & Filhos, Lda, pelo valor de 60.093,80 €, ao qual acresce o IVA.

No mesmo período foi concluída a empreitada designada por Emp_02/2016 – Empreitada de Reparação de Infiltrações (habitações 308,309,484 e 486), adjudicada ao empreiteiro José Quintino, Lda, no valor de 3.870,00 €, mais IVA.

Está ainda incluído nesta rubrica o custo com a coordenação de segurança na reabilitação do Parque Habitacional em Bairros Diversos, no valor de 2.400,00 mais IVA.

5.3.4 Empreitada de Manutenção de 24 Fogos Devolutos – Bairros Diversos

Foi realizado, no 1.º trimestre, o projeto referente ao levantamento das necessidades de intervenção para a reabilitação de 24 frações habitacionais no valor de 2.700,00 € mais IVA.



Neste exercício está previsto um acréscimo de cerca 180.000,00 € de vendas e serviços, que decorrem em especial, da cobrança das rendas da habitação social, de um aumento de receitas do Festival do Marisco, da continuidade da receita obtida pelo Auditório e do aumento dos proveitos dos Parcómetros, pela substituição de alguns equipamentos, como referido anteriormente.

6.2 Gastos

6.2.1 FSE (Fornecimentos e Serviços Externos)

Custos de funcionamento:

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	
DESCRIÇÃO	TOTAL
Subcontratos	240,413.15
Trabalhos Especializados	41,627.77
Publicidade e Propaganda	31,288.10
Vigilância e Segurança	36,245.82
Honorários	98,139.09
Conservação e Reparação	78,202.68
Utensílios Desgaste Rápido	6,626.02
Material de Escritório	1,055.72
Combustíveis	1,500.00
Água	209.43
Electricidade	4,345.96
Deslocações e Estadas	6,415.60
Rendas e Aluguers	129,028.02
Comunicação	3,223.37
Seguros	706.15
Contencioso e Notariado	573.33
Limpeza, Higiene e Conforto	1,101.28
Despesas com Eventos	56,876.01
Despesas com Serviços Bancários	563.80
Outros Fornecimentos e Serviços	31,469.68
total	769,610.98

6.2.2 Gastos/Reversões de Depreciação e de Amortização

Tendo em conta os investimentos realizados no exercício de 2016, bem como os investimentos previstos para o exercício económico de 2017 conforme descrito no orçamento anual de investimento, estima-se um aumento significativo nesta rubrica de gastos.



6.2.3 Perdas por Imparidade

Estão consideradas nesta conta as imparidades de dívidas a receber, saldos de clientes (perdas/reversões).

6.2.4 Gastos de Financiamento

Foram considerados como custos financeiros as diferentes necessidades de financiamento associadas às aquisições resultantes dos investimentos a realizar.

6.2.5 Gastos com o Pessoal

Nos custos com o Pessoal, conforme referido no ponto 4.5, prevê-se um aumento significativo essencialmente pelas alterações ao objeto e competências da Empresa Municipal que originou o reajustamento do organograma da empresa assim como o reforço do quadro de pessoal para melhor cumprir com as novas exigências estatutárias.

GASTOS COM O PESSOAL	
	PERÍODO
DESCRIÇÃO	TOTAL
Ordenados + sub ferias e natal	343,589.68
Encargos Patronais	81,602.55
Seguros Ac. Trabalho	515.38
Outros Custos com Pessoal	2,365.00
total	428,072.61

Os restantes gastos face ao seu montante previsto não se entende ser digno de registo especial.

6.3 Demonstração de Resultados

Assim com base nos pressupostos anteriormente referenciados, prevê-se que a demonstração de resultados por natureza tenha a seguinte previsão.



RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODO	EXECUTADO EM
	31,12,2017	31,12,2016
Vendas e serviços prestados	867,090.97	644,086.62
Subsídios à exploração	573,000.00	298,961.00
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-40,804.80	-38,335.89
Fornecimentos e serviços externos	-769,610.98	-648,657.75
Gastos com o pessoal	-428,072.61	-198,829.41
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-26,954.08	-1,583.63
Outros rendimentos e ganhos	6,000.00	8,674.12
Outros gastos e perdas	-2,812.45	-6,098.98
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos	177,836.05	58,216.08
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-113,228.41	-24,227.49
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	64,607.64	33,988.59
Juros e gastos similares suportados	-32,391.08	-850.78
Resultado antes de impostos	32,216.56	33,137.81
Imposto sobre o rendimento do período	-6,765.48	-8,950.84
Resultado líquido do período	25,451.08	24,186.97

7. ORÇAMENTO ANUAL DE FINANCIAMENTO

<i>Financiamento</i>	
Financiamentos dos Investimentos empréstimos MLP	514,100.00
Auto financiamento(*)	150,229.61
Outros Financiamento adicoinais	325,000.00
total do financiamento	996,709.61

(*) O auto financiamento está garantido pelos meios libertos pela exploração

(R Líquidos+Ajustamentos)

Prevê-se que o financiamento seja suportado pelos meios libertos pela atividade operacional, subsídios à exploração e ainda com recurso ao financiamento bancário, sendo que para o apoio à reabilitação do Bairro do Fundo de Fomento da Habitação – 1.ª Fase a Fesnima, EM, realizou no primeiro trimestre um contrato de mútuo com a Caixa Económica Montepio Geral (CEMG), no montante de 770.331,87 €.



8. ORÇAMENTO ANUAL DE TESOURARIA

A informação dos fluxos de caixa permite-nos conhecer as fontes monetárias a que a empresa terá acesso em 2017 e, por outro lado, verificar o destino que lhe será conferido:

DEMONSTRAÇÃO PREVISIONAL DE FLUXOS DE CAIXA

RUBRICAS	PERÍODO	EXECUTADO EM
	31-dez-2017	31-dez-2016
Fluxos de caixa das actividades operacionais - método directo		
Recebimentos de clientes	949,963.37	767,829.39
Pagamentos a fornecedores	-945,906.89	-758,652.94
Pagamentos ao pessoal	-428,465.30	-93,318.38
Caixa gerada pelas operações	-424,408.82	-84,141.93
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-9,016.80	-39,197.55
Outros recebimentos/pagamentos	467,345.79	243,497.87
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)	33,920.17	120,158.39
Fluxos de caixa das actividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
<i>Activos fixos tangíveis</i>	-996,709.61	-31,094.64
<i>Investimentos financeiros</i>	-59.43	-55.13
<i>Outros activos</i>		
Recebimentos provenientes de:		
<i>Outros activos</i>		
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)	-996,769.04	-30,291.95
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
<i>Financiamentos obtidos</i>	1,076,147.15	0.00
<i>Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio</i>		
Pagamentos respeitantes a:		
<i>Financiamentos obtidos</i>		-5,743.49
<i>Juros e gastos similares</i>	-32,391.08	-1,596.44
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)	1,043,756.07	-7,339.93
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	80,907.20	82,526.51
Efeito das diferenças de câmbio	0.00	0.00
Caixa e seus equivalentes no início do período	278,079.84	195,553.33
Caixa e seus equivalentes no fim do período	358,987.06	278,079.84

10. OUTRAS DIVULGAÇÕES

Enumeradas as principais linhas orientadoras da atividade da Fesnima, E.M. para o ano 2017, importa acrescentar que a empresa se encontra disponível para apoiar, nas mais diversas formas, a realização de outros eventos que constem do plano anual de atividades do Município de Olhão, bem como o assumir da gestão de equipamentos que a autarquia entenda atribuir-lhe.

Olhão, 14 de julho de 2017

O Conselho de Administração,

Presidente



António Miguel Ventura Pina

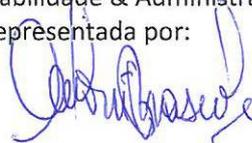


Vogal



Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

O Contabilista Certificado,
A Mascote- Contabilidade & Administração, Lda,
Representada por:



António José Miquelino Mascote CC nº 2212



FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

**PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS
INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL RETIFICADOS – ANO DE 2017**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'pm'.

Lisboa Rua Ferreira Lapa, nº16-B | 1150-158 Lisboa - Portugal | T. +351 213 243 490 | F. +351 213 420 148 | dfk.lisboa@dfk.com.pt
Faro Rua Dr.Manuel de Arriaga, nº23-A | 8000-334 Faro - Portugal | T. +351 289 805 544 | F. +351 289 801 330 | dfk.faro@dfk.com.pt

www.dfk.pt

DFK & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. | NIPC e Matriculada na CRC de Lisboa | 504012681 | Capital Social de Euros 300.000 € | Inscrição na OROC nº149
An independent member firm of DFK International



PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL RETIFICADOS – ANO 2017

Introdução

1. Para os efeitos do artigo 42.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer sobre os instrumentos de gestão previsional retificados para o exercício de 2017, da FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M, que incluem o balanço previsional com um total de 1.433.749 euros, a demonstração dos resultados previsional que apresenta um lucro de 25.451 euros, o orçamento de investimentos com um total de 996.710 euros e a demonstração dos fluxos de caixa previsional.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.

3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas normas técnicas e diretrizes emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:

a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:

- a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
- a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
- a adequação da apresentação da informação previsional;

b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre os instrumentos de gestão previsional retificados.

Parecer

6. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela entidade.

7. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfase

8. Sem afetar o nosso parecer referido no anterior ponto 6, salientamos que no exercício de 2016 o Município atribuiu novas competências à Fesnima, em especial a gestão dos fogos de habitação social, situação que justifica o acréscimo significativo na atividade prevista para 2017, e no acréscimo previsto do seu ativo e passivo.

Faro, 14 de julho de 2017

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rosalba Maria Cocco'.

Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em representação de
DFK & Associados, SROC, Lda

INFORMAÇÃO

DIVISÃO JURÍDICA

De: Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro	DATA: 2017-08-14 INF. N.º 5835/2017
Assunto: Emissão de Parecer sobre a proposta do BE sobre a petição pública “Na Defesa dos Mercados de Olhão” – MGD 10442	

No seguimento do pedido de parecer a esta Divisão Jurídica sobre o teor da Proposta apresentada pelo Bloco de Esquerda relativa à petição pública “*Na Defesa dos Mercados de Olhão*”, objeto de relatório da Assembleia Municipal, nomeadamente quanto à parte onde se requer “*Remeter o Relatório da Assembleia Municipal para os Serviços Jurídicos da edilidade, a fim de se pronunciarem sobre a legalidade das noras de participação no orçamento participativo, designadamente, necessidade da sua submissão ao procedimento regulamentar previsto no CPA e aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do artigo 25º nº 1 alínea g) da Lei 75/2013*”, analisar-se-á apenas o que de juridicamente relevante importa para a boa decisão, pelo cumpre, de forma sucinta, pronunciar-me no sentido que se passa a explicar.

Em primeiro lugar, é pacífico considerar a figura do Orçamento Participativo como um mecanismo de democracia participativa, que dá aos cidadãos o poder de decidirem como devem ser investidas verbas dos orçamentos públicos, sendo uma forma de exercício dessa democracia participativa.

Contudo, e tal como é dito no Parecer da CCDR Centro (DSAJAL 72/16, de 15 de Abril) “*Não existe porém disciplina legal da matéria, não obstante ser uma prática que começa a divulgar-se ao nível autárquico.*”.

Em segundo lugar, e considerando que não existe disciplina legal da matéria em Portugal, é de sobremaneira importante verificar se poderemos acompanhar o raciocínio

de aplicação analógica para integração desta lacuna que é apresentado no supramencionado Parecer da CCDR Centro (que indica que “*Assim crê-se que a forma normativa mais adequada para o efeito passa pela aprovação de um regulamento de onde constem os elementos e passos essenciais desse processo.*”).

Em bom rigor, para a efetivação da participação democrática nesta figura do Orçamento Participativo de Olhão, foram aprovadas pelo órgão executivo umas Normas de Participação¹, onde se o enumerou “*o enquadramento dos seus princípios e objetivos gerais, a forma de participação dos cidadãos, o ciclo de execução de todo o processo, a forma de prestação de contas da Administração, a avaliação e propostas de melhoria.*”, sendo que é basilar compreender se estamos perante “normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos” (conceito de regulamento administrativo previsto no art.º 135 do Código do Procedimento Administrativo) ou se apenas estamos perante preceitos administrativos de participação dos cidadãos numa determinada ação que irá ser desenvolvida pelo Município, designadamente pelo seu órgão executivo (a quem cabe no caso concreto gerir o Orçamento Municipal – alias é este órgão que promove sob proposta a aprovação do Orçamento e das GOP pelo órgão deliberativo, conforme decorre da alínea a) do n.º 1 do art.º 25 e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33, ambos da Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro – e aprovar as propostas mais votadas), com carácter único e isolado.

Recordemos por instantes as diversas normas de participação que não observam a forma regulamentar mas que vão ao encontro da necessidade de regulação da participação dos cidadãos na vida pública do Município (normas de inscrição nas mais diversas atividades promovidas pelo Município, desde provas desportivas, eventos culturais, ou concursos de ideias – sem esquecer os regimes da hasta pública, do concurso para admissão de pessoal, ou contratação de bens e serviços), mas que pelas suas características específicas,

¹ http://cms.cm-olhao.pt.vf-host.com/upload_files/client_id_1/website_id_1/OP%20Olh%C3%A3o2016%20-%20Normas%20de%20Participa%C3%A7%C3%A3o.pdf

mormente a sua perenidade, não carecem da solenidade e perpetuidade características de um regulamento municipal.

Ora tal como nos diz FREITAS DO AMARAL, in Curso do Direito Administrativo, Vol. II, págs. 151 e ss, “*Os “regulamentos administrativos” são normas jurídicas emanadas no exercício do poder administrativo por um órgão da Administração ou por outra entidade pública para tal habilitada por lei.*”

Contudo este autor igualmente identifica que “*Mas, para além de norma que é, o regulamento é uma norma jurídica: quer isto dizer que o regulamento administrativo não é um mero preceito administrativo (no sentido em que a doutrina alemã utilizava esta expressão): trata-se de um verdadeira e própria regra de direito, que, nomeadamente pode ser imposta mediante a ameaça de coação e cuja violação leva, em geral, à aplicação de sanções, sejam elas de natureza penal, administrativa ou disciplinar.*”.

E é realmente sobre a falta de qualquer forma de imposição mediante a ameaça de coação e cuja violação levará a aplicação de sanções que se entende que as Normas do Orçamento Participativo são meros preceitos administrativos de participação cívica e não normas jurídicas que não se esgotam numa só aplicação (o que é o caso do Orçamento Participativo que poderá não mais vir a ser realizado), ao contrário do que parece dar a entender a integração de lacunas por aplicação analógica vertida no Parecer da CCDR Centro.

A título comparativo podemos ver que o Governo Português aprovou os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização do Orçamento Participativo Portugal, para o ano de 2017, por mera Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2017, de 31 de Janeiro, sem conteúdo normativo, ao abrigo da alínea g) do art.º 199 da Constituição da República Portuguesa, e não por Decreto-Lei, Decreto Regulamentar ou Resolução do Conselho de Ministros com conteúdo normativo, o que indicia claramente que o seu entendimento é que as regras de aplicação do Orçamento Participativo enquadram-se como o exercício de uma competência executiva (*Praticar todos os actos e tomar todas as providências necessárias à promoção do desenvolvimento económico-social*

e à satisfação das necessidades colectivas.) e não de uma competência regulamentar ou legislativa.

Assim, salvo melhor opinião, e no seguimento do supramencionado, somos de considerar que o Orçamento Participativo (incluindo as suas normas) não carece de submissão a procedimento regulamentar, conforme previsto nos art.ºs 135 e ss do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que estamos perante um preceito administrativo de participação em ato cívico e não de normas jurídicas gerais e abstratas, inexistindo qualquer ilegalidade na tomada de decisão que tenha por base os resultados dessa participação cívica (não nos parece razoável, sem prejuízo do enorme respeito que a Assembleia Municipal nos merece, que a manutenção do *statu quo* seja uma opção quanto à execução da proposta mais votada em sede de Orçamento Participativo, pois uma petição pública, ainda que formulada em respeito pela legislação em vigor, em nada vincula os órgãos Municipais, ao contrário do Orçamento Participativo), devendo cumprir-se o estipulado nas Normas do Orçamento Participativo.

PEDRO MIGUEL MATEUS
GUERREIRO GRILLO PINHEIRO

Assinado de forma digital por
PEDRO MIGUEL MATEUS GUERREIRO
GRILLO PINHEIRO
Dados: 2017.08.14 16:41:44 +01'00'

Chefe de Divisão

Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

PROPOSTA

Considerando que :

- A participação massiva dos Olhanenses corporizada na petição Pública " *Na defesa dos mercados de Olhão*" que reuniu 1635 assinaturas, pugnando pela revogação da decisão de supressão da circulação automóvel na zona ribeirinha dos mercados de Olhão, aprovada em sede de orçamento participativo com os votos favoráveis de apenas 214 participantes;
- Existem fundadas dúvidas relativamente à legalidade das normas de participação do referido orçamento participativo, na medida em que comportando tais normas eficácia externa, não foram sujeitas ao procedimento regulamentar previsto no Código de Procedimento Administrativo, nem aprovadas pela Assembleia Municipal, nos termos previstos pelo artigo 25º nº 1 alínea g) da Lei 75/2013.
- A comissão de coordenação e desenvolvimento regional do centro, em parecer jurídico datado de 16 de Abril de 2016, pronunciou-se no sentido da necessidade submissão das normas que disciplinam o processo de elaboração e participação do Orçamento Participativo ao procedimento "regulamentar" previsto no CPA para elaboração e aprovação de regulamentos;
- Não obstante reconhecer que as competências de decisão sobre a matéria objecto da petição pública " *Na defesa dos mercados de Olhão*" pertencem em exclusivo à Câmara Municipal, a Assembleia Municipal no relatório que elaborou ao abrigo do artigo 60º do respectivo Regimento e após reflexão e ponderação dos interesses em causa, recomendou ao executivo a manutenção

do actual *"status quo"*, dando-se assim provimento ao peticionado pelos munícipes;

- No mencionado relatório da Assembleia Municipal, se sugere ainda que, com o objectivo de dirimir quaisquer dúvidas sobre a legalidade das normas de participação no orçamento participativo, sejam as mesmas sujeitas a discussão e aprovação na Assembleia Municipal.

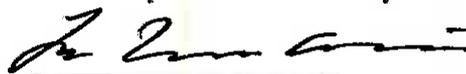
Face a todo o exposto, o Vereador eleito pelo Bloco de Esquerda, propõe que a Câmara Municipal delibere:

a) Revogar a decisão da eliminação da circulação automóvel na zona ribeirinha dos mercados de Olhão, aprovada em sede de orçamento participativo, dando assim provimento à petição pública apresentada - *" Na defesa dos mercados de Olhão "* - em consonância com a recomendação da Assembleia Municipal.

b) Remeter o Relatório da Assembleia Municipal para os Serviços Jurídicos da edilidade, a fim de se pronunciarem sobre a legalidade das normas de participação no orçamento participativo, designadamente, necessidade da sua submissão ao procedimento regulamentar previsto no CPA e aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do artigo 25º nº 1 alínea g) da Lei 75/2013.

Olhão , aos 6 de Junho de 2017.

O Vereador eleito pelo Bloco de Esquerda:



Ivo Conceição



MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA APRESENTADA PELO VEREADOR ELEITO PELO BE RELATIVA
À REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE ELIMINAÇÃO DA CIRCULAÇÃO
AUTOMÓVEL NA ZONA RIBEIRINHA DOS MERCADOS DE OLHÃO -**

Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia e, remeter para parecer jurídico o conteúdo da proposta, a fim de ser analisada a sua legalidade.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO
CÓDIGO POSTAL 8700-349

Relatório referente à Petição “Na defesa dos Mercados de Olhão”

Presente à Assembleia Municipal de Olhão

Relatório presente à discussão da Assembleia Municipal de Olhão, reunida em Sessão Ordinária, na Biblioteca Municipal “José Mariano Gago”, em Olhão, aos vinte e sete dias de abril de 2017

Relator: Bruno Filipe da Cruz Alexandre (PSD)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Conteúdo

Do direito de petição a esta Assembleia.....	2
Das causas da presente petição	3
Da petição em si: forma e méritos.....	5
Da competência da Assembleia Municipal na presente matéria.....	7
Dos esclarecimentos da Câmara Municipal.....	10
Do resumo	11
Pronúncia.....	11
Sugestões da Assembleia Municipal aos peticionantes e à Câmara Municipal de Olhão	12



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Relatório referente à Petição “Na defesa dos Mercados de Olhão”

Legislação
aplicável e
outras
observações

•••

Presente à Assembleia Municipal de Olhão

Do direito de petição a esta Assembleia

De acordo com a Constituição da República Portuguesa, todos os cidadãos têm o direito de peticionar ante os Órgãos de Soberania (excetuando, por lei, os Tribunais) “para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respetiva apreciação”. A norma-mãe da República estipula ainda que esse direito é regulado por legislação própria, nomeadamente, a Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho e n.º 45/2007, de 24 de agosto.

Cf. CRP, art.º 52.º

CRP, Art.º 52.º, n.º 1

As presentes normas foram tidas em consideração pela Comissão de Elaboração do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, a qual consignou, no dito Regimento, os procedimentos a adotar no caso em que os cidadãos, no uso das faculdades que lhes são concedidas pela Constituição e pela Lei, dirijam Petição a esta mesma Assembleia, estabelecendo assim os trâmites da sua apreciação e discussão.

Cf. RegAMO, Art.º 60.º



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Das causas da presente petição

Contudo, como veremos adiante, a causa próxima revestir-se-á de uma profunda relevância como elemento que despoleta a presente petição.

Cf. "Orçamento Participativo do Município de Olhão – Sítio na Internet", O que é o OP?

Idem.

Cf. "Orçamento Participativo do Município de Olhão – Sítio na Internet", Anexo à Ata da Comissão Técnica

Após o estudo da petição e conhecendo todos os factos que antecederam a mesma, podem-se apontar duas causas para a realização da mesma: uma remota e principal, e uma próxima, mas acessória, nomeadamente:

1. A aprovação, em sede da iniciativa "Orçamento Participativo", da proposta referente à freguesia de Olhão "Eliminação da circulação automóvel na Zona Ribeirinha dos Mercados", consistindo *grosso modo* na supressão de trânsito e estacionamento na Avenida 5 de Outubro, lado sul, a sul dos Mercados Municipais de Olhão;
2. Os pedidos de esclarecimento formulados por diversos cidadãos, e respetivas respostas por parte de S. Ex.^a, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, na sessão extraordinária desta Assembleia Municipal ocorrida a 27 de janeiro p.p.

Analisemos ambas em profundidade e vejamos como poderão ter contribuído para a elaboração da presente Petição:

1. O Orçamento Participativo foi uma promessa eleitoral de diversos partidos na campanha para as eleições das autarquias locais realizadas em 2013. Consiste num "mecanismo de governação ativa assente na democracia participativa que permite aos cidadãos decidir sobre uma parte do orçamento da Câmara Municipal, através de um processos (*sic*) da participação da comunidade."

Cumprindo com o estipulado nas suas normas de participação, a cada freguesia seria atribuído um montante de acordo com critérios definidos, perfazendo um total de €400.000,00 (quatrocentos mil euros). À freguesia de Olhão coube o valor de €95.090,21 (noventa e cinco mil e noventa euros e vinte e um cêntimos).

As propostas seriam apresentadas em diversas reuniões, uma em cada sede de freguesia, acrescida da sede da freguesia da Fuseta, entretanto unida a Moncarapacho, terminando cada sessão com uma votação. As três propostas mais votadas por cada freguesia seriam apreciadas por uma comissão técnica e validadas, de modo a serem submetidas à votação dos cidadãos. Relativamente à freguesia de Olhão, as duas propostas mais votadas em sede de reunião e, posteriormente, validadas pela Comissão Técnica foram: "Criação de parque de lazer e de desporto na freguesia de Olhão" (OP 7); e "Desenvolvimento de projeto de integração da população desfavorecida dos bairros sociais" (OP 8).



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

A terceira proposta mais votada, "Reabilitação do espaço urbano da Avenida 5 de Outubro com condicionamento do trânsito rodoviário e alargamento do espaço pedonal e de bicicletas e zona de estacionamento para automóveis" foi recusada, tendo a Comissão apresentado o argumento de que a proposta já estaria prevista no plano de atividades do orçamento municipal e já teria projeto. Assim, foi repescada a quarta proposta, a qual foi aceite pela Comissão, a saber, a "Eliminação da circulação automóvel na Zona Ribeirinha dos Mercados de Olhão" (OP9).

Ora, seguindo os trâmites regulamentares, esta última proposta foi a mais votada com 214 votos, seguida pela proposta OP 7 ("Criação de parque de lazer e de desporto na freguesia de Olhão") com 139 votos e, finalmente, pela proposta OP 8 ("Desenvolvimento de projeto de integração da população desfavorecida dos bairros sociais") com 50 votos.

2. Após a publicitação dos resultados da votação do Orçamento Participativo, reuniu ainda esta Assembleia, em sessão extraordinária, no dia 05 de janeiro p.p., não se tendo registado intervenções sobre o mesmo orçamento.

Reunida esta Assembleia, novamente em sessão extraordinária, no dia 27 do mesmo mês e ano, alguns munícipes usaram da palavra no período de intervenção do público mostrando o seu desagrado pelo facto da proposta atrás mencionada ter vencido, alegando algumas irregularidades, como a falta de consulta prévia sobre os méritos ou deméritos da proposta aos operadores de banca dos mercados; a falta de publicidade na sua zona ou o facto de não terem sido informados do período de votação das propostas.

A estas questões respondeu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, reafirmando veementemente que tinha vencido a vontade popular, que a zona dos mercados fora onde mais se tinha divulgado a votação e as propostas, afirmando ser falso o conteúdo das intervenções dos munícipes.

Perante os ânimos exaltados de diversos cidadãos, e a afirmação de um deles que asseverou ser capaz de reunir, num curto espaço de tempo, duas mil assinaturas para anular a decisão tomada, o Senhor Presidente da Câmara Municipal instigou os cidadãos a que o fizessem, fosse por meio de petições, abaixo-assinados ou outros à sua disposição, asseverando que a Câmara Municipal saberia contemporizar a proposta aprovada com as necessidades dos operadores dos mercados municipais.

Cf. "Mais perto de si – Boletim Municipal de Olhão", edição n.º 2, dezembro de 2016, pág. 17.

Cf. AMO, ata n.º 263

Citam-se, a título de exemplo, algumas das respostas do Sr. Presidente da Câmara Municipal: "Teremos que equacionar como é que se consegue compatibilizar as coisas: por um lado, uma maior necessidade de estacionamento; por outro aquilo que foi decidido em sede orçamento participativo", "Organizem-



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

-se, manifestem a vossa posição, a vossa preocupação por escrito”;

“Façam um abaixo-assinado: as coisas ainda não estão feitas, e não vão ser feitas amanhã”; “Claro que há aqui uma preocupação que é preciso compatibilizar; claro que me preocupa como compatibilizar uma coisa com a outra”.

Da petição em si: forma e méritos

A petição entregue tem como primeiro subscritor o cidadão José Manuel da Luz Fernandes, residente na freguesia e concelho de Olhão e devida e completamente identificado como requerido pelo n.º 2 do Art.º 60.º do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão. Consta de diversos fólios, frente e verso, policopiados, onde constam 1635 assinaturas de diversos cidadãos, identificados pelo seu número de identificação civil.

Do texto da mesma petição, na frente de cada fólio, constam os objetivos da mesma, cujo texto se passa a transcrever *ipsis verbis*:

“NA DEFESA DOS MERCADOS DE OLHÃO

Considerando que:

- 1. Os mercados de Olhão constituem o maior polo de atração turística da cidade, pela arquitetura e pela atividade económica ali desenvolvida;*
- 2. A atividade dos mercados não colide com outras atividades económicas na zona;*
- 3. O movimento gerado pela atividade económica dos mercados é fundamental para as outras atividades inseridas naqueles edifícios;*
- 4. Quanto maior é a afluência aos mercados, maior é, também, a concentração de pessoas nas outras atividades;*
- 5. O fim da circulação automóvel no lado sul dos mercados é lesivo dos interesses do operadores (sic) dos mesmos;*
- 6. As carrinhas dos operadores funcionam com pontos de apoio (sic) à sua atividade e que são imprescindíveis (sic) à atividade;*
- 7. O fim do estacionamento no lado norte da Avenida 5 de Outubro já condiciona muito o acesso de clientes aos mercados;*
- 8. A ausência de alternativas, em termos de estacionamento, é prejudicial à atividade económica desenvolvida nos mercados;*
- 9. O horário ainda em vigor quanto à circulação automóvel não prejudica ninguém;*
- 10. Os mercados são a âncora da atividade económica da baixa da cidade, nomeadamente nas principais ruas de acesso aos mercados;*



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Os abaixo-assinados propõem que seja revogada a decisão da supressão da circulação automóvel aprovada em sede de orçamento participativo”.

Daqui se pode concluir que, no tocante à forma, nos termos da Lei e do Regimento, cumpre a Petição em análise todos os requisitos.

Analisemos, pois, os méritos da demanda dos peticionantes:

1. É indubitável que os mercados são uma imagem de marca da cidade sede de concelho e uma das maiores referências turísticas da mesma, ainda quando analisados apenas enquanto monumento. Esta realidade é fruto de duas circunstâncias: a simplicidade das nossas gentes, que fizeram manifestar o seu valor mais nos atos de bravura que na monumentalidade, riqueza e opulência das construções; e pela própria arquitetura e engenharia envolvida na construção dos mercados, com os mais avançados meios conhecidos à época, no respeito a um traço arquitetónico não usado no restante distrito. Em termos de monumentalidade, os mercados perdem, talvez, apenas para uma outra construção da cidade.
2. Enquanto polo económico, é também indubitável o peso que os mercados têm enquanto grande polo dinamizador da economia da Baixa. Não se pode esquecer que a fama dos produtos do mercado de Olhão ultrapassa as fronteiras do país, acabando o seu *hinterland* na zona de Huelva, onde ainda se vem comprar peixe a Olhão.
3. Não é só na venda dos principais produtos diariamente à disposição dos compradores do mercado (por esta ordem, peixe e marisco; verduras e leguminosas; carnes e laticínios) que reside a riqueza do mesmo, mas na extrema diversidade de comércios nascidos no exterior do mesmo: cafés, lojas de produtos regionais, padarias ou bares. Isto sem esquecer todos os restaurantes, cafés, bares ou tabernas pré-existentes ou surgidos nos últimos anos, situados nas imediações dos mercados (mormente, na linha a sul do que hoje constitui o Caminho das Lendas e a norte da Avenida 5 de Outubro).
4. A este ponto tem de se juntar, sem reservas, o mercado de sábado, cujo tipicismo é uma das marcas da nossa terra; este mercado de produtos agrícolas, cujos produtos são apreciados por todos, constitui talvez, em conjunto com os dois mercados, o maior evento comercial semanal do concelho.
5. A prova do atrás exposto reside, exatamente, nas flutuações que se podem verificar nos saldos dos diversos negócios antes,



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

durante e depois das obras de beneficiação dos mercados, ocorridas em finais da década de '90 do século passado.

6. Contudo, não se pode dizer que “a atividade dos mercados não colide com outras atividades económicas na zona” impunemente, dado ser mister recordar que os bares e cafés cujas esplanadas estão colocadas a sul dos mercados são prejudicados pela impossibilidade de as montar enquanto dura o período de abertura; esta situação acontece mormente ao sábado, quando todo o espaço a sul dos mercados é ocupado pelos vendedores do mercado agrícola, sendo impossível colocar mesas ou cadeiras em condições.

7. Ainda assim, e não obstante o referido no ponto anterior, tem de se afirmar que é a própria existência dos mercados que permite a existência desses mesmos negócios e que os mesmos podem beneficiar de funcionar em períodos nos quais os mercados não estão abertos, tendo total exclusividade sobre o espaço.

8. Deve, portanto, tomar-se a peito a questão da gestão de tempos e espaços, dos estacionamento e da circulação automóvel na Avenida 5 de Outubro e na zona dos mercados como requerido. Contudo, a mesma não pode ser dissociada de um estudo mais amplo e mais vasto referente à totalidade da circulação e estacionamento na cidade.

9. Em qualquer dos casos, deve ter-se em profunda atenção a necessidade que os operadores do mercado, nomeadamente os operadores do mercado do peixe, têm de lugares para cargas e descargas do produto comprado em lota, a qual se situa a uma distância considerável do mercado.

10. De igual forma no tocante ao estacionamento na zona mais a sul da cidade, especialmente para os utentes do mercado, deve ter-se em atenção essa realidade. Relembramos que esta é uma preocupação já por diversas vezes expressa nesta Assembleia, como, por exemplo, na sessão ordinária de 06 de fevereiro de 2014.

Cf. AMO, ata n.º 242

Da competência da Assembleia Municipal na presente matéria

Diante desta petição e da realidade da qual é fruto, encontramos-nos perante quatro matérias diferenciadas: orçamento; trânsito; interesse dos munícipes e normativas municipais e sua eficácia. Estas matérias correspondem a diversas competências dos Órgãos Deliberativo e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Executivo do Município, conforme estipulado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesse mesmo diploma, vemos que é matéria exclusiva da Câmara Municipal quanto se refere a “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”. Assim, nunca poderá, no atual quadro legal, esta Assembleia substituir-se ao Órgão Executivo e propor, numa sua sessão, a anulação da medida, alegando interesse dos munícipes.

L75/2013, Art.º 33, n.º 1, al. ee)

Mais complicadas são as questões de foro orçamental. Diz a mesma normativa legal que “Compete à assembleia municipal, **sob proposta da câmara municipal**: Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”. Ou seja, embora toda e qualquer norma orçamental seja aprovada pela Assembleia Municipal, esta não tem competência para **elaborar** a proposta: apenas para aprová-la. Aliás, confirma isso o facto de esta ser uma das poucas propostas que não pode ser alterada em sede de Assembleia Municipal, devendo ser aprovada como a remete a Câmara, de acordo com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo e diploma. Assim, embora tenha alocado a verba, não pode esta Assembleia, a não ser por proposta do Órgão Executivo, alterar a alocação da mesma.

L 75/2013, Art.º 25.º, n.º 1 e L 75/2013, Art.º 25.º, n.º 1, al. a). O negrito foi acrescentado pelo relator.

Diferentes são os outros dois casos.

Começando pelo interesse dos munícipes, estes fizeram chegar, por via de petição, uma preocupação sua a esta Assembleia. Esta tem o dever, não só de os ouvir, como também de refletir e pronunciar-se sobre o apresentado. Explicitando o anteriormente dito, trazem estes cidadãos à consideração desta Assembleia um assunto, por via de petição, que versa sobre uma atribuição do Município, neste caso, “transportes e comunicações”: é competência própria da Assembleia Municipal, mesmo não podendo alterar ou deliberar em matérias que sejam próprias das

Cf L. 75/2013, Art.º 23.º, n.º 2, al. c)



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Cf. L 75/2013, Art.º 25.º, n.º 2,
al. k).

competências do Órgão Executivo do Município, “pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município”.

Finalmente, temos o problema das normativas municipais e sua eficácia. Este pode ser dividido em duas partes: uma referente ao problema da não previsão de casos eventuais; outro referente à aprovação de normas sem verificação da capacidade para o fazer.

Temos perante nós um caso extremo: uma petição para anulação de uma escolha popular no âmbito do orçamento participativo, com maior adesão que a própria votação do mesmo orçamento na freguesia à qual se refere. E, a título de curiosidade, com dois terços do número total de votos nessa mesma iniciativa ao nível de todo o concelho. Esta é uma situação que deveria estar contemplada nas normas de participação.

É compreensível que nem todas as situações podem ser previstas. O que é deveras incompreensível é a não existência de um artigo que possa contemplar possíveis casos omissos: a quem pertence a autoridade de os dirimir; que processo seguir; como tramitar; entre outros. Considera esta Assembleia que o Órgão Executivo falhou neste ponto.

Coloca-se, agora, ante esta Assembleia uma situação que se configura uma verdadeira espada de dois gumes: o Órgão Executivo tem de permanecer vinculado à palavra que deve honrar ante os munícipes que escolheram a proposta que tem de ser implementada; o Senhor Presidente da Câmara Municipal, além da vinculação anteriormente mencionada, está também preso à sua promessa e à palavra que deve honrar, de respeitar as lícitas pretensões destes peticionantes.

Finalmente, uma palavra sobre a competência para aprovação das normas de participação: este é, para todos os efeitos, um regulamento que define as normas para que os cidadãos, não autarcas, possam participar neste processo. Configura-se, assim, como um regulamento de eficácia externa, pois o âmbito do mesmo ultrapassa as fronteiras dos Órgãos e Serviços Municipais, abrangendo todos os cidadãos.



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Ora, de acordo com o estipulado na normativa legal vigente, “Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município”. Não há memória, em qualquer das atas desta Assembleia ou suas deliberações, que o mesmo tenha sucedido, pelo que poderá estar todo o processo ferido desde o seu princípio. De igual forma, podem ser suscitadas dúvidas sobre o procedimento administrativo usado para aprovação dessas mesmas normas, as quais deveriam, supõe-se, ter seguido o disposto no atual Código do Procedimento Administrativo, segundo o previsto no mesmo Código e a opinião do douto parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Dos esclarecimentos da Câmara Municipal

Aquando da receção da presente petição, nos termos da Lei e do Regimento, procurou o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, através de ofício, esclarecimentos junto da Ex.ma Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente, quanto ao objeto da petição bem como à tramitação e possíveis respostas que o Órgão Executivo iria conceder à mesma, nos termos das normativas legais e regimentais aplicáveis.

Aproximando-se a data da presente Assembleia, foi decidido instar novamente junto de S. Ex.^a, o Senhor Presidente da Câmara Municipal para que se dignasse responder aos pedidos de esclarecimento atrás formulados, nos mesmos termos.

Até ao presente, resposta alguma foi recebida por parte de S. Ex.^a, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente a esta questão, incorrendo o mesmo em falha ao disposto na alínea s) do n.º 1 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cf. L 75/2013, Art.º 25.º, n.º 1 e L 75/2013, Art.º 25.º, n.º 1, al. g).

Cf. DL 4/2015, Art.º 97.º e seguintes.

O qual pode ser consultado na página eletrónica http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_pareceres&view=details&id=2220&Itemid=45

Cf. L75/2013, Art.º 29.º, n.º 1, al. i); RegAMO, Art.º 6.º, n.º

4



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Todos os dados presentes neste relatório são aqueles que se encontram à disposição do público em geral, remetendo para as fontes de informação no devido lugar.

Do resumo

Do atrás exposto se pode concluir que:

1. Os cidadãos peticionantes agiram dentro dos termos da Lei ao usarem do direito de petição a esta Assembleia;
2. A Petição em análise é fruto da preocupação dos cidadãos com uma realidade (causa remota), que é a aprovação da proposta “Eliminação da circulação automóvel na Zona Ribeirinha dos Mercados” em sede de Orçamento Participativo, bem como da consternação (causa próxima) originada pelo modo como foram dadas respostas sobre a presente matéria, por parte de S. Ex.^a, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, aos cidadãos presentes na sessão extraordinária desta Assembleia, ocorrida a 27 de janeiro p.p.
3. A Petição está conforme, de acordo com os requisitos legais e regimentais; de igual forma, no tocante aos seus méritos, são julgados procedentes;
4. É competência desta Assembleia pronunciar-se, nos termos da Lei e seguindo o disposto no seu Regimento, sobre esta Petição, respondendo ao primeiro peticionante;
5. Não foram prestados quaisquer esclarecimentos pela Câmara Municipal de Olhão, na pessoa do seu Presidente, não obstante as diversas tentativas por parte da Mesa da Assembleia Municipal.

Pronúncia

Como atrás foi referido, embora não possa esta Assembleia aprovar diretamente matéria orçamental sem proposta prévia do Órgão Executivo, nem possa suplantar as competências que lhe são específicas, no caso do ordenamento do tráfego automóvel, é sua atribuição pronunciar-se sobre o assunto desta Petição.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Considera esta Assembleia existir mérito na presente Petição. Considera a mesma ser procedente e compreende a problemática nela vertida.

Contudo, a mesma não versa sobre matéria da competência específica desta Assembleia. Ainda assim, não nos eximindo nós à nossa responsabilidade, consideramos que este Órgão não pode ficar indiferente aos rogos dos cidadãos perante os quais responde. De igual forma, é mister que, como Órgão Deliberativo, aconselhe o Executivo sobre quais os melhores rumos a tomar para uma eficaz e competente gestão do Município e da *Res Publica*.

Sugestões da Assembleia Municipal aos peticionantes e à Câmara Municipal de Olhão

Assim, aconselha-se remessa por escrito do presente relatório aos autores da presente petição, sugerindo, de igual forma:

1. Que procurem obter esclarecimentos no tocante à conformidade das normas do Orçamento com o disposto na normativa legal vigente;
2. Que instem junto da Câmara Municipal a que seja dada resposta à sua petição, pois só a mesma possui competências para atender e deliberar sobre a mesma.

De igual forma, se aconselha a remessa por escrito do presente relatório ao Órgão Executivo, sugerindo, de igual modo:

1. A manutenção do *status quo*, uma vez que satisfaz ambos os compromissos do Órgão Executivo, aplicando a verba correspondente a esta freguesia na segunda proposta mais votada ou, se for caso que a verba possibilite, em ambas;
2. Que inicie os procedimentos legais para a elaboração de um regulamento do orçamento participativo municipal, com vista à sua posterior discussão e aprovação por esta Assembleia;



S. R.

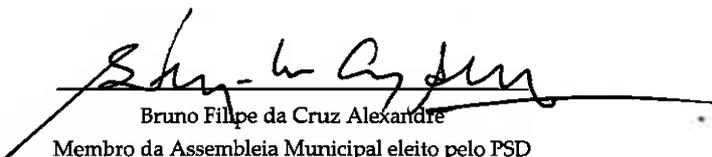
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

3. Que no mesmo regulamento, a ser aprovado, para além das normas de participação, sejam igualmente previstas normas que postulem a linha de ação a seguir em casos omissos.

Olhão, 27 de abril de 2017.

O Relator



Bruno Filipe da Cruz Alexandre

Membro da Assembleia Municipal eleito pelo PSD
1.º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Olhão

PROPOSTA n.º 271/2017

Empreitada de "Beneficiação da Rede Viária Municipal do Troço entre a Rua Francisco Guerreiro e a Pré-Escolar de Pechão"

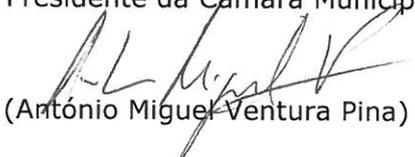
Considerando que:

- É necessário proceder à beneficiação da rede viária municipal, in casu do Troço entre a Rua Francisco Guerreiro e a Pré-escolar de Pechão, pelo que por despacho do Senhor Presidente datado de 7 de agosto de 2017, foi autorizado o cabimento e a abertura do procedimento, para a realização da empreitada de **"Beneficiação da Rede Viária Municipal do Troço entre a Rua Francisco Guerreiro e a Pré-escolar de Pechão"**, cujo preço base fixado é de € 320.000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e o prazo de execução de 150 dias;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sujeita a **assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, a **autorização prévia da Assembleia Municipal**;
- Face ao previsto no n.º 1 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 6, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a **encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização**, não pode ser efetivada sem **prévia autorização do órgão deliberativo**, salvo se resultarem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e os seus **encargos não excederem o limite de €99.759,58** em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- Assim o contrato a celebrar, na sequência do presente procedimento, entrará em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo prazo de cento e cinquenta dias (150) dias, pelo que o mesmo terá compromisso plurianual nos anos de 2017 e 2018 cuja repartição estimada é a seguinte:
 - 2017 - € 40.000,00 (quarenta mil euros), mais IVA;
 - 2018 - € 280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros), mais IVA;

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1- **Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal**, para efeitos de **assunção prévia do compromisso plurianual** pelo prazo de 150 dias, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual
- 2- Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 11 de agosto de 2017
O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
11/OM/2017	(01)13180/2017	07/08/2017

De: Obras Municipais
Tomázia Maria Graça Loulé

Para: Obras Municipais - Empreitadas 1

Assunto: BENEFICIAÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL DO TROÇO ENTRE A RUA FRANCISCO GUERREIRO E A PRÉ-ESCOLAR DE PECHÃO

Na sequência do solicitado no MGD 13180/2017, junto se remete à consideração superior:

- A autorização para a abertura do procedimento;
- A aprovação da estimativa de custo da obra;
- A autorização para o respetivo pedido de cabimento e compromisso;
- A aprovação das peças do procedimento em anexo, referentes à empreitada em título.

Deste modo, as condições gerais do procedimento deverão ser as seguintes:

- **Nome da empreitada:** Beneficiação da rede viaria municipal do troço entre a Rua Francisco Guerreiro e a Pré-Escolar de Pechão

- **Tipo de procedimento:** Concurso Público adotado nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do C.C.P., na sua atual redação;

- **Preço base da empreitada:** Estima-se que a presente empreitada, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade dos trabalhos envolvidos na empreitada, não ultrapasse os **€ 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- **Prazos de execução:** O prazo de execução da empreitada será de **150 dias**, contados a partir da data da consignação, nele estando incluídos os dias de descanso semanal e feriados.

- **Data de entrega das propostas:** A data de entrega das propostas será até às 14 horas e 30 minutos e 59 segundos do **20.º dia** contado da data de envio do anúncio para publicação no diário da república.

- **Critério de adjudicação das propostas:** O critério de adjudicação será o do mais baixo preço.

- **Proposta variantes:** Não é admitida a apresentação de propostas variantes ao projeto.

- **Negociação:** As propostas não serão objeto de negociação.

- **Fórmula de revisão de preços:** A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 5 de novembro, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas na modalidade de revisão de preços e deverá obedecer à **Fórmula: F09 – Arranjos exteriores**

- **Documentos de habilitação:** A apresentação dos documentos de habilitação será feita apenas pelo adjudicatário. Os documentos de habilitação a apresentar são pelo menos os definidos no art.º 81.º do CCP.

O alvará a solicitar para realização dos trabalhos deverá conter as seguintes habilitações:

- 1.ª subcategoria da 2ª categoria da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
- 1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 8.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 1.ª subcategoria da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 2.ª subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem.

- **Caução:** Em conformidade com o definido na cláusula 22.ª do programa de concurso, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual com exclusão do IVA, nos moldes definidos pelos art.ºs 89 e 90 do CCP, na sua atual redação.

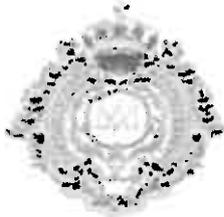
Em conformidade com o definido na cláusula 36.ª do caderno de encargos, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento, nos termos do artigo 353.º do CCP.

Mais informo que deverão ser confirmadas pelos serviços competentes, as formalidades decorrentes das exigências dos orçamentos de estado referente ao presente ano e aos anos anteriores, para a presente empreitada.

À consideração superior,

Técnico Superior

Tomázia Maria Graça Loulé



Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Olhão

Diocese do Algarve

Igreja Paroquial; Praça da Restauração, 1
8700-350 OLHÃO

Ex.mo Senhor

Dr. António Miguel Ventura Pina
Dig.mo Presidente da
Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

S/Ref.º

S/Data

N/Ref.º

Data

14-12-2016

ASSUNTO: Pedido de Subsídio

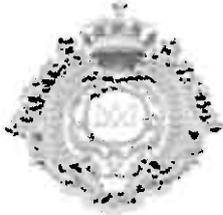
Ex.mo Senhor:

A Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Olhão encontra-se a levar a cabo um vasto programa para conservação do património que nos foi legado por todos os olhanenses e que, ainda hoje, constitui um dos maiores polos de atração turística para quantos nos visitam.

Nesse sentido, Sr. Presidente, tem esta Paróquia empreendido trabalhos que passam pelo melhoramento do espaço do Altar-Mor da Igreja Matriz, da iluminação de ambas as igrejas com soluções amigas do ambiente, bem como algumas intervenções de urgência como, por exemplo, a consolidação estrutural e restauro da veneranda imagem processional de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira desta Paróquia e Orago da Cidade Sede de Concelho, o arranjo do sino grande, recentemente avariado, ou a consolidação estrutural, desparasitação e restauro urgentes do retábulo barroco da Igreja Matriz, obra única e singular desse período na Diocese do Algarve.

Embora o estejamos a levar a cabo solicitando a generosidade dos fiéis, sabemos que estes são tempos complicados e, embora não fosse nossa prioridade, temos de nos voltar para as instituições da sociedade civil pedindo auxílio para podermos legar às gerações vindouras, em tão boas ou melhores condições, o que recebemos dos nossos antepassados.

Nesse sentido, Senhor Presidente, e após consultados os conselhos económico e pastoral desta Paróquia, resolvemos recorrer a V.ª Ex.ª e à instituição a que V.ª Ex.ª preside, no sentido de solicitar auxílio financeiro para as intervenções que estão a ser levadas a cabo para conservação e salvaguarda do Património.



Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Olhão

Diocese do Algarve

Igreja Paroquial, Praça da Restauração, 1
8700-350 OLHÃO

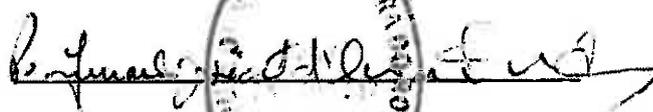
Isto deve-se, sobretudo, à urgência de intervenção no retábulo do Altar-Mor, cujo relatório técnico para intervenção anexamos à presente missiva. Essa intervenção torna-se necessária dado o estado de precariedade, fruto de invasão por praga de origem biológica, que, asseguramos dizer, coloca em risco o maior e um dos melhores exemplares do estilo barroco nacional no Algarve, ex-libris do mais importante monumento da cidade sede de concelho.

Recorremos ao Órgão a que V.^a Ex.^a preside, apresentando o orçamento que acompanha a proposta de intervenção, solicitando subsídio sem indicar valor. Sabemos ser impossível conceder uma quantia mais elevada, como seria certamente vontade de todo o Executivo camarário, mas qualquer valor, mesmo que distante do da totalidade das intervenções, permitirá uma conclusão mais acelerada dos trabalhos mais urgentes, bem como uma intervenção mais célere naqueles mais dispendiosos.

Fazêmo-lo, Senhor Presidente, confiados nas excelentes relações que sempre houve entre o Município e a Paróquia, como confirmados pelo prestimoso auxílio que nos foi concedido há cerca de vinte anos, aquando do último grande restauro do retábulo, pelo vosso ilustre predecessor, bem como certos do interesse da Câmara e da Assembleia Municipal na defesa e salvaguarda do património que, estando confiado a nós, é do interesse de todos a sua preservação.

Deus guarde V.^a Ex.^a

Com os melhores cumprimentos,



Rev. P. e Armando José Costa Vilarinho, Filho Amâncio
Pároco de Nossa Senhora do Rosário de Olhão